



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

DECRETO Nº 923

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A:

ART. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de conformidade com a planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto os imóveis abaixo especificados:

I - Uma área de terreno localizada nesta cidade, entre a Rua Campos e o cruzamento da Rua Sergipe pertencente a herdeiros de ANTÔNIO MORAIS DA SILVA, medindo 57,00 m² (cinquenta e sete metros quadrados) e circunscrita ao seguinte perímetro: - na frente com a Rua Sergipe, a extensão de 3,30 m; nos fundos, confrontando com a Rua Campos a extensão de 2,70 m²; na lateral direita, confrontando com herdeiros de Francisca da Silva Campos, 19,00 m; e na lateral esquerda, confrontando com herdeiros de Antônio Morais da Silva, a extensão de 19,00 m";

II - Uma área de terreno localizada na confluência da Rua Campos e cruzamento da Rua Sergipe, nesta cidade, pertencente a herdeiros de FRANCISCA DA SILVA CAMPOS, medindo a superfície de 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados), circunscrita ao seguinte perímetro: - "na frente, confrontando com a Rua Sergipe a extensão de 5,00 m no fundo, confrontando com a Rua Campos, a extensão de 5,00 m; na lateral direita, confrontação de herdeiros de Francisca da Silva Campos, a extensão de 38,00 m; e na lateral esquerda, confrontando com herdeiros de Antônio Morais da Silva, a extensão de 19,00 m".

ART. 2º - As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública destinam-se à implantação das obras de prolongamento da Rua Campos.

ART. 3º - É declarada de urgência a desapropriação das áreas de terreno mencionadas neste Decreto.

ART. 4º - Correm por conta de dotações próprias do orçamento municipal as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

ART. 5º - Revoçadas as disposições con-
trárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Arcos, 04 de Agosto de 1992.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
TERESINHA DE SOUSA BERNARDES
Secretária